



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 101/1950

Ementa

ALTERA O DECRETO-LEI 308/40, PARA REDEFINIR A ZONA SUBURBANA.

Data da Norma

28/11/1950

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 218/1950 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/06/2019

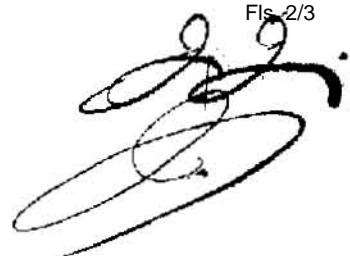
Norma Relacionada

Lei nº 9212/2019

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

L E I N° 101, de 28 de Novembro de 1 950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 25 de Novembro de 1 950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto-lei nº 308, de 15 de maio de 1 950, passa a vigorar com a redação abaixo:

Art. 2º - A zona suburbana da cidade de Jundiaí fica com a seguinte delimitação:

Começa no rio Jundiaí, em um ponto situado a aproximadamente 100 (cem) metros da estrada de Itatiba. Desce o rio Jundiaí ate a estrada de Campinas, tomando a direita, segue por quella estrada numa distancia de 500 (quinhentos) metros, ate o cruzamento com a estrada municipal na Vila Lacerda, continuando por essa estrada, segue a esquerda numa distância de 280 (duzentos e oitenta) metros mais ou menos, ate a Estrada de Ferro Sorocabana. Defletindo a direita, acompanha o leito da Estrada de Ferro Sorocabana ate a Vila Latorre, onde, defletindo a esquerda, segue em linha reta, numa distância de 500 (quinhentos) metros mais ou menos, ate a Via Anhanguera no ponto em que esta cruza com a rua do Letiro. Acompanha a Via Anhanguera, no sentido de quem vai a São Paulo, num trecho de 2 300 (dois mil e trezentos) metros de extensão, ate encontrar a Avenida "F" da Vila Jardim Florida, onde, voltando a esquerda, desce pela referida avenida ate a confluência da mesma com a Travessa 3, a qual sobe ate o valo divisorio com os terrenos da Prefeitura Municipal, onde defletindo a direita, segue em linha reta ate o reservatorio de Água do Anhangabau. No reservatorio, torna a defletir a direita, alcançando a Via Anhanguera no ponto em que esta corta um correio. Atravessando neste trecho uma extensão de 1 650 (mil e seiscentos e cinquenta) metros, passando pela Vila Ademar de Barros. Deste ponto da Via Anhanguera, que é identificado por um bocairo, segue pela estrada na direção de São Paulo, acompanhando o eixo daquela via, na extensão de 2 000 (dois mil) metros, ate o correio Pracetu, pelo qual desce ate o rio Guapeva. No Rio Guapeva, continua a Jusante ate encontrar o perimetro atual nos terrenos de Napoleão Mazzali; segue depois a direita por este perimetro ate um ponto comum as divisas da Vila Progresso, Vila De Vecchi e terrenos do Exercito Nacional; Deste ponto, segue a direita pela linha que divide terrenos da Vila De Vecchi com os do Exercito Nacional, ate a Travessa 11 daquela vila; desce pela referida travessa e contigua na mesma direção ate atingir a rua da Verzea; deflete a direita e segue por a uelha via ate a ponte do Corrego do Simplicio; acompanha este correio, numa distância de aproximadamente 1 050 (mil e cinqüenta) metros à montante, onde esta linha se curva a esquerda, para ganhar a confluência da Avenida 4 com a Avenida 3 do referido arruamento; desce pela Avenida 4, numa extensão de 240 (duzentos e quarenta) metros, ate o seu cruzamento com a Travessa 3; do cruzamento acima, continua em linha reta, pelos terrenos da Fazenda Progresso, Pedro Mendes e Vila Santa Maria ganhando a rua da Verzea no local em que esta continua sobre uma ponte de cruzamento com o Corrego Progresso; do ponto aci-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



3

ma identificado, prossegue à jusante pelo córrego, atravessando pelas Vila Santa Maria e atravessando as linhas da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, até a desembocadura daquele córrego no rio Jundiaí; desce pelo rio Jundiaí, numa distância de aproximadamente 300 (trezentos) metros e deflete à direita, atravessando terrenos pertencentes à Cerâmica Corradini, numa extensão de 200 (duzentos) metros mais ou menos, após o que, voltando à esquerda, acompanha o caminho que leva daquela Cerâmica à Vila Nambi, numa extensão de cerca de 700 (setecentos) metros, de onde deflete à direita e acompanha o vale divisório entre o arruamento da Vila Nambi e as propriedades de João José Marinho e Angelo Corradini; segue por dentro deste vale até a Rua 2 da Vila Nambi §, por esta, até a confluência com a Rua 1, a qual acompanha até o cruzamento com a Rua 8; desce pela Rua 8 até um córrego existente a cerca de 10 (quarenta) metros da Rua 2 e daí pela chamada estrada da Gramé ou Corradini, até encontrar o perímetro atual nas proximidades do seu marco nº 10; prossegue depois pelo pelo perímetro atual, envolvendo o Núcleo Colonial Italiano, até um ponto identificado por um marco colocado nas margens de um córrego existente logo abaixo da Olaria do André Luchesi; deste marco até um outro, avança-se uma distância de cerca de 550 (quinhetos e cinqüenta) metros em linha reta de orientação NW, até encontrar um riacho, o qual acompanha por cerca de 200 (duzentos) metros a jusante onde torna a encontrar o perímetro atual, do qual vai separar-se novamente na rua Antônio Rodrigues, no bairro da Água Fria, continuando, entretanto, na mesma direção, até a estrada nova de Itatiba; voltando à esquerda, segue pela referida estrada até as proximidades da rua Carlos Gomes, onde torna a coincidir com o perímetro atual e com ele prosseguindo até às margens do rio Jundiaí, ponto inicial desta descrição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 28 de Novembro de 1950.

Virgilio Torricelli
Virgilio Torricelli,
Diretor Subst. da
Diretoria Administrativa.